



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMCRIAIA

Rua Letícia Jorge Monteiro s/nº – Centro – Alegre-ES – 29500 000
Tel.: (28) 99920-9841 – 3552-2681
e-mail: comcrialegre@gmail.com

EDITAL Nº 001/2021

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA – COMCRIAIA - ANO DE 2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMCRIAIA, em reunião ordinária realizada no dia 04 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o que lhe confere Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137/2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente-FIA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.929/1991 alterada pela Lei Municipal nº 3.543/2019 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE

Tornar público às Entidades governamentais e não governamentais, que se encontram abertas as inscrições para participar do processo de seleção de Projetos que atendam crianças e adolescentes e seus familiares, que poderão ser financiados com recursos do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alegre-ES, conforme definido neste Edital.

Entende-se por Projeto o conjunto de ações que destinam à programas de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e de suas famílias, a serem desenvolvidos em determinado período. Os projetos inscritos deverão indicar entre os **eixos** abaixo discriminados aquele de sua atuação principal:

- I) Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 1 (um) ano, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II) Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, alterado pelo Art. 35 da Lei Federal nº 13.257/2016 observadas as diretrizes do Plano Nacional de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMCRIA

Rua Letícia Jorge Monteiro s/nº – Centro – Alegre-ES – 29500 000
Tel.: (28) 99920-9841 – 3552-2681
e-mail: comcrialegre@gmail.com

Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

- III) Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV) Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VI) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1- DOS OBJETIVOS

1.1 Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas nas Leis que disciplinam os atendimentos destinados a crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de programas e projetos que tenham ação enquanto rede de atendimento.

1.2 Auxiliar no desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2- DAS ENTIDADES APTAS

2.1 Todas as entidades governamentais e não governamentais, que estão inscritas no COMCRIA até a data final de inscrições prevista neste Edital, estarão aptas a pleitear os recursos do FIA, conforme o Plano de Ação (Anexo I).

3- DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

Período das Inscrições: 19/05/2021 à 09/06/2021

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alegre

Endereço: Rua Dr. Chacon, nº 212 – Centro



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMCRIAIA**

Rua Leticia Jorge Monteiro s/nº – Centro – Alegre-ES – 29500 000
Tel.: (28) 99920-9841 – 3552-2681
e-mail: comcristalegre@gmail.com

4- DA HABILITAÇÃO

- 1) Poderão participar do processo de seleção aberto por este edital as Entidades Governamentais e Não Governamentais que:
 - a) Tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRIAIA, devendo este estar dentro do prazo de validade e comprovem atuação mínima de 2 (dois) anos no Município, conforme exigência da legislação vigente;
 - b) Tenha seus projetos registrados no COMCRIAIA;
 - c) Estejam adimplentes (no caso de entidades que possuam convênios), junto a Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Executiva de Educação, Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esporte e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alegre.

- 2) Visando a excelência técnica na formulação e execução dos projetos institucionais, cada entidade poderá apresentar mais de um projeto para concorrer ao financiamento do FIA, desde que seus valores somados não ultrapassem o valor definido por Entidade e que tenham objetivos e segmentos diferentes.

5- DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar do processo de seleção aberto por este edital os proponentes que:

- a) Não estejam regularmente registradas junto ao COMCRIAIA;
- b) Que tiveram prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com os órgãos municipais;
- c) Entidades governamentais e não governamentais cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio, segundo decisão do COMCRIAIA, comprovadas através de visitas e outros;
- d) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- e) Utilizem em seus projetos os recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu;

E, ainda o que determina o Art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010:

- I. A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- III. Manutenção e funcionamento do COMCRIAIA;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMCRIAIA

Rua Letícia Jorge Monteiro s/nº – Centro – Alegre-ES – 29500 000
Tel.: (28) 99920-9841 – 3552-2681
e-mail: comcricialegre@gmail.com

- IV. Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- V. Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

6- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros disponibilizados por este Edital totalizam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do saldo remanescente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegre e serão repassados da seguinte forma:

- a) O COMCRIAIA poderá financiar projetos que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento a crianças e adolescentes no Município de Alegre, às Entidade que tiverem seus projetos aprovados pela Comissão Especial, perfazendo um total máximo de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de financiamento por Entidade;
- b) As entidades poderão apresentar diferentes projetos desde que seus valores não ultrapassem o limite dos recursos previstos para cada uma, que contemplem segmentos e objetivos diferentes e que atendam as normativas do presente Edital.

7- DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

- a) Os projetos apresentados serão analisados por Comissão Especial criada para esse fim, respeitando-se o Art.17 da Resolução do CONANDA nº 137/2010, com observância a todos os critérios da Resolução do COMCRIAIA nº 001/2021, em especial:
 - ✓ A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
 - ✓ A consonância com o Art. 15 da Resolução do CONANDA nº 137/2010;
 - ✓ Entidades que comprovem seu funcionamento no município há no mínimo 2 (dois) anos;
 - ✓ Entidades registradas no COMCRIAIA;
 - ✓ Projetos registrados no COMCRIAIA;
 - ✓ Coerência entre a justificativa e objetivo com os itens previstos na planilha de aplicação de recursos.
- b) A Comissão Especial para análise dos projetos foi constituída em reunião ordinária realizada em 04/05/2021, dentre os membros cuja Entidade não esteja pleiteando recursos do FIA, conforme dispõe o Art.17 da Resolução do CONANDA nº 137/2010.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMCRIAIA

Rua Letícia Jorge Monteiro s/nº – Centro – Alegre-ES – 29500 000
Tel.: (28) 99920-9841 – 3552-2681
e-mail: comcrialegre@gmail.com

8- DOS DOCUMENTOS

- a) Os projetos deverão ser entregues em meio físico, em papel A4, em envelope lacrado e identificado por fora com o nome da Entidade, devidamente protocolado no Setor de Protocolos da PMA, no período definido neste Edital, acompanhados dos seguintes documentos:
- I. Cópia da Resolução de Registro da Entidade e de seu Programa junto ao COMCRIAIA;
 - II. Comprovação de funcionamento no município há no mínimo 2 (dois) anos;
 - III. Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - IV. Comprovante de endereço do seu representante legal;
 - V. Cópia autenticada do RG e do CPF do representante legal da entidade;
 - VI. Declaração emitida pelo Poder Público de Regularidade na Prestação de Contas ou de Inexistência de Convênio junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, de Educação e FIA de Alegre;
 - VII. Certidão Negativa de Débitos conjunta emitida pela Receita Federal;
 - VIII. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - X. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - XI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - XII. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - XIII. Plano de Ação (Anexo I).
- b) Serão automaticamente desclassificados os projetos entregues com documentação incompleta ou inválida e protocolados fora da data do prazo previsto.
- c) A Entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada ou em visita do COMCRIAIA.
- d) A Entidade proponente deverá apresentar prestação de contas em conformidade com o projeto apresentado até 30 dias após o prazo de execução. Caso não execute, o recurso deverá ser devolvido no valor total corrigido.
- e) A Entidade beneficiada deverá produzir e utilizar placa ou banner, de acordo com modelo fornecido pelo COMCRIAIA, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logomarca do COMCRIAIA e da Prefeitura em todos os



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMCRIA A

Rua Letícia Jorge Monteiro s/nº – Centro – Alegre-ES – 29500 000
Tel.: (28) 99920-9841 – 3552-2681
e-mail: comcrialegre@gmail.com

materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas ou banner poderá ser incluído no valor do projeto.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegre publicará a lista das entidades habilitadas a participar deste Edital no site da Prefeitura Municipal de Alegre (www.alegre.es.gov.br) na data prevista em seu cronograma.

10- DOS RECURSOS PARA PROJETOS NÃO SELECIONADOS

- a) Cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegre contra as decisões da Comissão Especial de Avaliação, devidamente protocolados no Setor de Protocolos da PMA, até 3 (três) dias após a publicação das Entidades contempladas, conforme cronograma.

11- DO CRONOGRAMA

O presente cronograma tem base as deliberações do COMCRIA A em reunião ordinária realizada em 04/05/2021, conforme a legislação vigente.

DATA	EVENTO
19/05/2021	Lançamento e publicação do Edital
09/06/2021	Encerramento protocolo dos projetos até às 17h
10/06/2021 – 11/06/2021	Análise dos projetos pela Comissão Especial
14/06/2021	Apresentação dos projetos contemplados em reunião extraordinária do COMCRIA A
15/06/2021	Publicação projetos contemplados
18/06/2021	Protocolo de recursos contra decisão até às 17h
22/06/2021	Análise dos recursos
22/06/2021	Publicação definitiva das Entidades beneficiadas
23/06/2021 – 25/06/2021	Encaminhamento à Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos da documentação referente aos projetos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMCRIA

Rua Letícia Jorge Monteiro s/nº – Centro – Alegre-ES – 29500 000
Tel.: (28) 99920-9841 – 3552-2681
e-mail: comcralegre@gmail.com

	beneficiados.
28/06/2021	Assinatura de convênios até às 17h.
29/06/2021	Liberação dos recursos.
01/07/2021 à 01/07/2022	Período de execução do projeto
02/07/2022 à 31/07/2022	Prestação de contas do projeto

12- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) O prazo para utilização dos recursos será de 12 meses a contar da data de depósito do recurso financeiro na conta da Entidade e mais 30 dias para a entrega da prestação de contas.

13- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- a) O financiamento dos projetos aprovados pelo FIA está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos, de acordo com Art. 18 da Resolução do CONANDA nº 137/2010.
- b) Os casos omissos serão resolvidos em reunião extraordinária do COMCRIA.

Alegre, 19 de maio de 2021

Carlos Fernando Peixoto
Presidente do COMCRIA